

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 108/2013 – PGJ, DE 08 DE AGOSTO DE 2013**  
**(PROTOCOLADO Nº 67.124/12)**

Revogado pela [Resolução nº 1.685/2023-PGJ, de 05/10/2023](#).

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Grande do Sul. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2013 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 141/145 e 162, constante dos autos do protocolado nº 67.124/12, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive audiências;
- b) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Corregedoria dos Registros Públicos;
- g) Atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Execuções Criminais;
- d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

- e) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;
- h) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i) Atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 123 \(148\), Sexta-feira, 09 de Agosto de 2014, p.87](#)

Formatado por Wagner